

Lei nº 1.733/2024
De 15 de março de 2024.

“MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL, A SE REALIZAR NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.700, de 27 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições, individuais e/ou coletivas, durante a festividade de carnaval realizada anualmente no Distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida.

Art. 2º - Permanecem inalterada as demais disposições da Lei Municipal 1.700 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 15 de março de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal